



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 1070

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 42/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Resolução CS nº 18/2019 que regulamenta as atividades docentes no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando As decisões do Conselho Superior do Ifes em sua 61^a. Reunião Ordinária de 4 de outubro de 2019 , bem como:

- A Resolução CS nº 41/2019 que estabelece o regulamento para registro de frequência e de compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos em exercício no Ifes.

RESOLVE,

Art. 1º Inserir o § 4º no artigo 28 da Resolução CS nº 18/2019 que vigorará com a seguinte redação:

§ 4º Dada a peculiaridade da regra de controle de frequência do docente do Ifes, competirá ao próprio docente, e não à chefia imediata, a responsabilidade pelo cumprimento integral das atividades pactuadas em seu PIT, de forma que a eventual desaprovação do RIT poderá ensejar ações correicionais se houver indícios de descumprimento da jornada de trabalho, em sintonia com o regulamento do controle de frequência dos servidores públicos em exercício no Ifes (Resolução CS nº 41/2019).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jadir José Pela

Presidente do Conselho Superior do Ifes